



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL nº 030/2014 de Aatoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 027/2014

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação, no valor total de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2014, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	202 – Secretaria de Administração	
Unidade Executora:	020201- Secretaria de Administração	
Funcional:	04.122.0014.2208 – Auxílio Alimentação aos servidores	
Elemento da Despesa	33.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 210.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 203 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 020301- Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0003.2208 – Auxílio Alimentação aos servidores

Elemento da Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio alimentação R\$ 169.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401- Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2208 – Auxílio Alimentação aos servidores

Elemento da Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio alimentação R\$ 162.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 205 - Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 020501- Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0004.2208 – Auxílio Alimentação aos servidores



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Elemento da Despesa	33.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 226.500,00
Total Do Credito Especial		R\$ 768.000,00

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	202 – Secretaria de Administração	
Unidade Executora:	020201- Secretaria de Administração	
Funcional:	04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	203 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Executora:	020301- Secretaria Municipal de Educação	
Funcional:	12.361.0003.2064 – Manutenção da Secretaria da Educação – 25% próprio	
Elemento da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 169.500,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	204 - Ensino FUNDEB	
Unidade Executora:	020401- Ensino FUNDEB	
Funcional:	12.361.0003.2071 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
Elemento da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 162.000,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	205 - Secretaria de Saúde	
Unidade Executora:	020501- Secretaria de Saúde	
Funcional:	10.301.0004.2118 - Manutenção da Atenção Básica - recurso próprio	
Elemento da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 226.500,00
	Total Anulado	R\$ 768.000,00

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 DE AGOSTO DE 2014.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 29 de agosto de 2014.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 29 de agosto de 2014.


TAMARA PENA PEREIRA
Secretária de Administração